

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A108131A4****PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 081/2025
CONTRATO N 110/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Finanças, o Sr. Danilo Batista da Silva.

CONTRATADA: **ENZZO MANUTENCOES LTDA, CNPJ: 31.159.524/0001-53, R VALDEMIRO RIBEIRO / SANTO ANTONIO / CARACOL / PI / 64795-000**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL - PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O ITEM 02:

O VALOR DO ITEM 02 ATUALMENTE – R\$ 2.633,92
VALOR ATUALIZADO PASSA A SER – R\$ 3.292,40

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

D) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Pois após pesquisas de preços, observou que os ar condicionados estão com valores impossíveis de serem entregues no preço apresentado.

Caracol, 06 de novembro de 2025